

poder legislativo

Câmara de Pindamonhangaba aprova projeto que estimula atividades na área central da cidade e inclui diversas festividades anuais no Mercado Municipal

Plenário também aprovou o Projeto de Lei que denomina as vias públicas do Loteamento "Novo Morumbi", localizado no bairro Água Preta e mais 4 inclusões na Ordem do Dia

Dois Projetos de Lei que estavam listados e outros 4 que foram incluídos na Ordem do Dia foram apreciados na tarde desta segunda-feira, dia 09 de setembro, no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira" durante a realização da 30ª sessão ordinária da Câmara de Pindamonhangaba. Todos os projetos receberam aprovação dos parlamentares. A reunião ordinária teve a participação de todos os parlamentares.

Além da Ordem do Dia, em votação unânime, os

vereadores confirmaram – por unanimidade – a aprovação de requerimentos (inclusive verbais) e diversas indicações que foram lidas e apresentadas durante o expediente.

Denominação de vias públicas do Loteamento 'Novo Morumbi'

A abertura das atividades no plenário da Casa foi feita com a análise do Projeto de Lei Ordinária nº 112/2024, que "Denomina as Ruas do Loteamento 'Novo Morumbi' localizado no bairro Água Preta, na

cidade de Pindamonhangaba".

O projeto foi aprovado por 10 votos favoráveis.

Assim, as novas denominações das ruas do Loteamento 'Novo Morumbi' ficaram assim definidas:

Avenida 1 - Avenida Gilberto Marcondes Perrenoud;
Avenida 2 - Avenida Antônio José Arese;

Rua 01 - Rua Aparecida de Paula Giovanelli;

Rua 02 - Rua Amador Lugli Jr;

Rua 03 - Rua Jurandy Bonifácio de Oliveira;

Rua 04 - Rua Rubens dos Santos;

Rua 05 - Rua Luiz Fernando Bello Nascimento;

Rua 06 - Rua Beatriz de Lima Oliveira;

Rua 07 - Rua Zilda da Cunha Ferreira;

Rua 08 - Rua José Alfredo Chinachi.

Festejos anuais no Mercado Municipal

O segundo projeto discutido pelos edis o foi o PLO nº 147/2024, que "Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Pindamonhangaba festividades a serem comemoradas, anualmente, no Mercado Municipal de Pindamonhangaba". O documento foi aprovado por 10 votos favoráveis.

Desta forma, com a con-

firmação pelo plenário e de acordo com o artigo 1º, "ficam instituídas e incluídas no Calendário Oficial do Município, as seguintes festividades a serem comemoradas, anualmente, no Mercado Municipal de Pindamonhangaba:

I- Festa Junina do Mercado Municipal, a ser comemorada no mês de Junho;

II- Festa de Dia das Crianças do Mercado Municipal, a ser comemorada no mês de Outubro; e

III- Festa de Natal do Mercado Municipal, a ser comemorada no mês de Dezembro.

O projeto também estabelece – em seu artigo 2º – que "poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas".

Inclusões

Durante a Ordem do Dia e após os trâmites regimentais foram incluídos 4 projetos para votação em plenário.

A primeira inclusão foi a do Projeto de Lei Ordinária nº 148/2024, que "Denomina de HAMILTON ROGÉRIO DOS SANTOS a Praça do Parque das Nações, localizada na rua João Bondioli".

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Logo em seguida, a segunda inclusão foi a do PLO nº 151/2024 que "Denomina de DIANA REIS NOGUEIRA - DONA DIANA a Escola do Futuro, localizada na Rua Venezuela (antiga Escola do Sesi), no bairro Vila São José, Distrito de Moreira César". Também foi aprovada por 10 votos favoráveis.

Na sequência da Ordem do Dia, a inclusão 3 foi a Projeto de Lei Ordinária nº156/2024, que "Altera a destinação do imóvel objeto da matrícula nº 80.703, de área de recreio para logradouro público, no Município e dá outras providências". O documento recebeu a aprovação do plenário por unanimidade.

E, por último, os vereadores decidiram incluir na votação o Projeto de Resolução nº 05/2024, da Mesa Diretora que "Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028". O projeto foi aprovado por 10 votos. Na prática e de acordo com o artigo 1º, "Fica mantido para a Legislatura 2025/2028, o subsídio atual do Vereador da Câmara de Pindamonhangaba, fixado na Lei Municipal nº 5.778, de 20 de maio de 2015, no

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 6851/2024

FIXA O VALOR VENAL SOMENTE DO TERRENO, COMO BASE PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, QUE AINDA SE ENCONTRAM EM CONTRATOS E COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, ADQUIRIDOS ANTERIOR AO ANO DE 2018.
(Projeto de Lei nº 108/2024, de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela)

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de regularização de terrenos, que se encontram em contratos particulares, a certidão de valor venal emitida pela Prefeitura Municipal constará somente o valor deste imóvel, para ser regularizado junto aos órgãos competentes.

Art. 2º A presente lei é aplicável aos imóveis desta cidade de Pindamonhangaba/SP, que ainda não têm a escritura pública definitiva e se encontra em contratos particulares, dependendo de uma regularização do terreno primeiro e posteriormente da construção, assim facilitando a devida regularização.

Art. 3º A presente lei será aplicada em imóveis que ainda se encontram em situação de contratos particulares, recibos e proposta de compra e venda, adquiridos por seus proprietários antes do ano de 2018, conforme a devida comprovação da aquisição do bem imóvel.

Art. 4º Os imóveis, para se enquadrarem nesta lei, deverão estar com os impostos em dia, bem como deverão recolher o imposto de transmissão bens imóveis (ITBI) para devida regularização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2024.

Norberto Moraes
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes (353.***.***-07) em 11/09/2024 16:32
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br/cear> e informe o código: 24091014534486F3

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N.º 31/2024

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
16/09/2024	14h	Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024 (URGÊNCIA)	Poder Executivo	Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.	Discussão/Votação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2024	Ver. Norberto Moraes	CONCEDE O DIPLOMA DR JOSÉ ALBERTO MONTECLARO CÉSAR.	Discussão/Votação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2024	Ver. Norberto Moraes	CONCEDE O DIPLOMA DR JOSÉ ALBERTO MONTECLARO CÉSAR.	Discussão/Votação

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024.

Norberto Moraes
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes (353.***.***-07) em 11/09/2024 16:32
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/br/cear> e informe o código: 240911162259E0E3



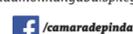
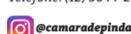
EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Estagiários: Agatha Leal e Iago Luca - e-mail: estagiocom@pindamonhangaba.sp.leg.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br



valor de R\$ 9.605,83 (nove mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos). Desta forma, o Projeto de Resolução apenas reproduz o texto da Lei nº 6.810, de 09.05.2024, para atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 6.720, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Hub Coworking localizado no Bosque da Princesa, e regulamenta o uso dos espaços pelas startups, empresas inovadoras e outros usuários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Programa Cidade Inteligente Pindamonhangaba tem como objetivo incentivar o crescimento sustentável, tecnológico e inteligente, capaz de contribuir de forma decisiva para a superação dos desafios locais e regionais, bem como para o desenvolvimento de estratégias e ações de inovação e uso inteligente dos recursos, potencialidades e oportunidades;

Considerando que a Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos atua como gestora do processo de inovação, responsabilizando-se pela proposição de políticas, diretrizes e estratégias bem como pela normatização de processos e procedimentos;

Considerando que o Hub Coworking materializa o espaço inovador e disruptivo que o Programa Cidade Inteligente Pindamonhangaba preconiza, no qual as startups e novos empreendedores que queiram se desenvolver em Pindamonhangaba - Região Vale do Paraíba encontram um ambiente de apoio à suas iniciativas, desde que inovadoras ou voltadas ao tema tecnologia, e que possam contribuir para a redução das desigualdades;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Hub Coworking, localizado no Bosque da Princesa, com a finalidade de ser um espaço mais especializado, focado em fomentar a criação e o desenvolvimento de novos negócios e tecnologias, objetivando o compartilhamento de experiências, de conhecimento técnico, sobretudo de novos empreendedores e startups, bem como suas necessidades e formas de apoio, fomentando a cultura da inovação.

Art. 2º O Município poderá disponibilizar o uso das dependências comuns, para startups e empresas inovadoras para compartilharem o Hub Coworking, mediante seleção dos interessados, realizada pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos.

Parágrafo único. O Hub Coworking é um ambiente disruptivo, inspirador, criativo, democrático, de colaboração entre as partes e pensado para o trabalho autônomo e networking com grandes empresas e atores de diferentes áreas da inovação.

Art. 3º O Edital de Seleção, será coordenado pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos, voltado para startups e empresas inovadoras, e conterá no mínimo o prazo de utilização do espaço, o número de vagas disponibilizada e os critérios para escolha das mesmas caso o número de inscritos seja maior que vagas disponibilizadas.

Art. 4º As startups e empresas, inovadoras ou ligadas ao tema da tecnologia, interessadas na utilização do espaço deverão apresentar soluções relacionadas, dentre outras previstas no edital:

I- Smart Cities: Soluções que contribuam para a construção de cidades mais inteligentes, eficientes e sustentáveis, como:

a) Mobilidade urbana inteligente, menos poluente, mais eficiente, energia limpa ou renovável;

b) Gestão inteligente de recursos no geral, com foco nos aspectos hídricos e energéticos e resíduos e economia circular;

c) Segurança pública e monitoramento urbano; sensoriamento, monitoramento climático, zeladoria urbana, iluminação pública inteligente;

II- Agronegócios: Desenvolvimento de soluções inovadoras relacionadas à agricultura e pecuária de precisão, rastreabilidade e automação, arranjos produtivos locais;

III- Economia Criativa: Audiovisual, animação, games, software aplicado à economia criativa, publicidade, rádio e TV;

IV- Educação: Desenvolvimento de soluções educacionais inovadoras, com foco nos processos de aprendizagem e na redução das desigualdades sociais regionais;

V- Espaços Inteligentes: Soluções de tecnologias de comunicação e informação (IoT), de gestão urbana, gestão industrial, dirigidos por dados (Data-Driven Urbanism);

VI- Finanças - Fintechs: soluções de tecnologia ligadas à serviços financeiros, ex.: bancos virtuais, cartões, meios de pagamento, crédito pessoal, outros;

VII- Microfinanças e inclusão financeira para microempreendedores: Soluções para o microcrédito, estímulo a mecanismos de poupança, microsseguros e previdência. Poderão ser apresentadas soluções para canais de acesso, adequação de produtos e serviços financeiros, elevação dos níveis de transparência e de padronização de custos, Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos aprimoramento da qualidade dos serviços de acompanhamento e aferição de resultados relativos à inclusão financeira;

VIII- Negócios de Impacto Social: Soluções para o desenvolvimento de setores críticos da nossa sociedade. São eles: alimentação, educação, energia, habitação e saúde;

IX- Saúde - Healthtech: Modelos de negócios e soluções com o objetivo de aprimorar e acelerar diagnósticos, aperfeiçoar procedimentos e monitorar a saúde das pessoas, tornando os serviços de saúde mais eficientes;

X- Serviços e processos de gestão para micro e pequenas empresas.

XI- Indústria 4.0.

a) Integração de sistemas e dados: conecte máquinas, sensores e softwares para otimizar processos e gerar insights.

b) Inteligência artificial e machine learning: automatização de tarefas complexas, previsão de falhas e personalização de produtos. As tecnologias a serem utilizadas podem ser as mais diversas como as seguintes:

1. Big Data e Analytics: processamento e análise de grandes quantidades de informação.

2. Biotecnologia: Aplicação de organismos, sistemas e processos biológicos a vários segmentos industriais.

3. Blockchain: Criação de soluções para automatização e criação de contratos inteligentes (smart contracts), redução de possibilidades de fraude, verificações digitais, manutenção da integridade criptográfica das transações registradas.

4. Inteligência Artificial: Soluções de Inteligência Artificial que abarquem Machine Learning ou Deep Learning ou Big Data Analytics ou Processamento de Linguagem Natural.

5. Internet das Coisas (IoT): Tecnologias de sensores/atadores inteligentes, redes de comunicação de sensores e transmissão de dados; tecnologias de gateways de concentração de dados, armazenamento e tratamento das informações, sistemas inteligentes autônomos e plataformas de provisionamento de serviços.

6. Robótica: projeto, construção, operação e aplicação de robôs. Robôs são máquinas capazes de realizar tarefas de forma autônoma ou semiautônoma, geralmente com algum grau de inteligência artificial.;

7. Impressão 3D: manufatura aditiva que cria objetos tridimensionais a partir de um modelo digital.

Art. 5ª A permissão de uso do espaço será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, por decisão motivada, demonstrando o interesse público e os objetivos alcançados.

Art. 6º Para permissão de uso do espaço, após o devido processo de seleção, será formalizado o Termo de Permissão, o qual conterá dentre outras cláusulas:

I- que o Permissionário será responsável pelo uso e manutenção do espaço a ele destinado, cabendo zelar para que não cause transtornos ou desconfortos para os demais usuários, colaboradores ou a Gerência do Hub Coworking.

II- que será vedado a quaisquer usuários, sem prejuízo das demais disposições:

a) exercer atividades varejistas, atacadistas ou industriais, que demandem estoque de mercadorias, materiais ou insumos no Hub Coworking, atividades com fins ilícitos, e outros que violem a lei ou a moral e os bons costumes.

b) utilizar as instalações ou espaço físico do Hub Coworking, como depósito de mercadorias, materiais ou insumos, com exceção dos equipamentos necessários e inerentes ao funcionamento de suas atividades e exercício de sua profissão;

c) instalar mobiliário e/ou equipamentos adicionais, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela gerência do Hub Coworking ou pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos.

Parágrafo único. Os Permissionários são os únicos responsáveis pelo manuseio correto e pela conservação de todos os materiais e equipamentos disponibilizados no Hub Coworking, sendo que quaisquer danos e avarias deverão ser ressarcidos pelo USUÁRIO, mediante orçamentos realizados pela Secretaria de Tecnologia, Informática e Projetos.

Art. 7º Os Permissionários do Espaço do Hub Coworking são os únicos responsáveis pelos serviços que prestam aos seus clientes, devendo observar todas as normas legais do exercício de sua profissão, não havendo qualquer responsabilidade do da Gerência do Hub Coworking ou da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos, com terceiros estranhos à relação de locação da unidade de trabalho.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do Usuário, o uso das unidades de trabalho, respondendo o mesmo por todas as irregularidades civis e penais.

Art. 8º Todos os Permissionários e Usuários, ao adentrar o Hub Coworking deverão se identificar previamente ao colaborador do local, apresentando documento com foto. Parágrafo único. É vedada a entrada e presença de pessoas não cadastradas e/ou não identificadas, e que não estejam vinculadas as startups ou empresas Permissionárias.

Art. 9º O Município poderá oferecer, ainda, estações de trabalho para uso imediato e prazo determinado, para os empreendedores e startups, que precisem de espaço para a realização de atividades imediatas e transitórias.

Parágrafo único. As estações de trabalho são limitadas e liberadas somente após protocolo via 1Doc - <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, de acordo com a disponibilidade e análise pela Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos, devendo conter a documentação exigida no edital de chamamento.

Art. 10. A utilização do espaço não será onerosa, não havendo contrapartida, no interesse público, as startups e empresas inovadoras deverão apresentar em seus Planos de Trabalho oportunidades de desenvolvimento, capacitação e participação em eventos de fomento ao ecossistema de inovação, contribuindo para o desenvolvimento inovador e tecnológico do Hub Coworking, bem como impacto social esperado.

Art. 11. Fica autorizado a utilização do Hub Coworking, por instituições de ensino técnico ou superior voltadas a tecnologia e inovação, para fomento da atividade inovadora pelos estudantes, mediante prévia solicitação, devendo conter os objetivos do uso, com supervisão do responsável do curso.

Parágrafo único. A utilização de deste parágrafo, será para uso determinado e com prazo definido, não podendo atrapalhar as atividades do dia a dia do Hub Coworking.

Art. 12. Será constituída uma comissão para seleção das propostas, a qual será nomeado por meio de portaria específica para esse fim.

Art. 13. O Espaço Cowoking funcionará de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08:00h às 17:00h, ou horários previamente autorizados.

Art. 14. A Secretaria de Tecnologia, Inovação e Projetos, poderá editar instruções visando complementar o uso do Espaço Coworking

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

Danilo Velloso

Secretário de Tecnologia, Inovação e Projetos

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.358 , 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4.492, de 03 de outubro de 2006, em seu artigo 4º, alterada pela Lei nº 5.230, de 02 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 6.120, de 06 de dezembro de 2023, que nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 2023/2025, nos membros a seguir indicados, que passam a vigorar:

“I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

... .

f) SECRETARIA DA MULHER, FAMÍLIA E DIRETOS HUMANOS

Titular: José Arimathea Ferreira

... .

“II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

... .

b) ASSOCIAÇÃO DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS TERAPIA E LAZER DE MOREIRA CÉSAR – PRÓ-SAÚDE

Titular: Antonio Bernardo

Suplente: Laudinete Carvalho

... .

e) ACCI CONEGO NESTOR JOSÉ DE AZEVEDO – “ACCI VILA RICA”

... .

Suplente: Maria Cristina Usier

... .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de junho de 2024, quanto ao membro previsto na alínea f do inc. I e à 02 de julho de 2024, quanto aos membros previstos nas alíneas b e c do inc. II. Pindamonhangaba, 05 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda

Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.854, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a destinação do imóvel objeto da matrícula nº 80.703, de área de recreio para logradouro público, no Município e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação da área da matrícula nº 80.703 do CRIA, de área de recreio para logradouro público.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput tem as seguintes medidas e confrontações:

“TERRENO DESMEMBRADO “02” composto de parte da área de recreio 01, do Loteamento “Jardim Regina”, situado nesta cidade, com frente para a Avenida Gilberto dos Santos, iniciando no ponto “M-01”, de coordenadas UTM N: 7.462.559,47m e E: 461.441,27m, segue com o azimuth de 102°19'23” por 16,96 metros até o ponto “M-02”; deste ponto segue com o azimuth de 114°12'59” por 1,91 metro até o ponto “M-02A”, confrontando do ponto “M-01” até o ponto “M-02A” com o córrego existente e com o imóvel matriculado sob n° 20.692; após segue com o azimuth de 341°40'43” por 7,37 metros até o ponto “M-02B”; daí segue com o azimuth de 28°46'23” por 11,62 metros até o ponto “M-02C”, sendo a ligação do ponto “M-02B” ao ponto “M-02C” uma curva com o raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 12,64 metros e ângulo central de 80°25'36”, confrontando do ponto “M-02A” até o ponto “M-02C” com o terreno desmembrado “03”, matriculado sob n° 80.704; depois segue com o azimuth de 296°07'35” por 33,51 metros até o ponto “M-02D”; deste ponto segue com o azimuth de 299°11'00” por 6,80 metros até o ponto “M-02E”, confrontando do ponto “M-02C” até o ponto “M-02E” com a Avenida Gilberto dos Santos; após segue com o azimuth de 154°56'06” por 34,06 metros até o ponto “M-01”, inicial de partida, confrontando com o terreno desmembrado “04”, matriculado sob n° 80.705, encerrando uma área de 532,14m2 (quinhentos e trinta e dois metros e quatorze décimos quadrados). Cadastro SE-25-03-07-004-00.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Francisco Gonçalves César Costa

Secretário de Habitação

Marcela Franco Moreira Dias

Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 156/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.831, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A “SEMANA MUNICIPAL DAS MÃES ATÍPICAS”, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 099/2024, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba “Semana Municipal das Mães Atípicas”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de maio.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos são a promoção, visibilidade, valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de junho de 2024.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

João Carlos Ribeiro Saigado

Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de junho de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 9ª Reunião Ordinária/2024 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Pauta:

- I. Leitura e aprovação de atas;
- II. Planejamento para semana Internacional da Pessoa Idosa;
- III. Informes Gerais.

Dia: 19/08/2024 (quinta-feira)

Horário: 9:00 h

Local: Auditório da Secretaria de Saúde

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734

Pindamonhangaba, 12 de setmbro de 2024.

Sueli Macedo Gimenes

Presidente do CMI – Gestão 2023/2025

*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.362, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.122, de 17 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 6.321, de 17 de março de 2020 e pela Lei nº 6.357, de 24 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o NOMEAR os senhores a seguir indicados para comporem o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PINDAMONHANGABA.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Departamento de Turismo
- Titular: Fábio Oliveira Vieira
- Suplente: José Ricardo Jeronimo Flores

b) Departamento de Cultura
- Titular: Alcemir José Ribeiro Palma
- Suplente: Rebeca Rezende Guaragna Guedes

c) Departamento de Meio Ambiente
- Titular: Israel Alves
- Suplente: Ana Letícia da Silva

d) Departamento da Educação
- Titular: Ana Aires Couto
- Suplente: Ana Maria Caetano dos Santos

II – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

a) Meios de Hospedagem
- Titular: Michelli Nakamura
- Suplente: Amanda Corrêa

b) Restaurantes e Bares Diferenciados
- Titular: Kelly Eugênio Mendonça Faria
- Suplente: Manoel Carlos Amaral

c) Sindicato Rural de Pindamonhangaba
- Titular: Felipe Augusto
- Suplente: Gisleyne Cristina de Alvarenga Monteiro

d) Agências de Turismo do Município
- Titular: Kennedy Patrick Souza
- Suplente: Ana Cláudia de Oliveira

e) Guias de Turismo
- Titular: Alex Cristian da Silva
- Suplente: Caroline Aparecida Diniz

f) Transportadores Turísticos
- Titular: Walter Patrocínio Filho

g) Escolas Técnicas
- Titular: Roberta Moura Lobo

h) Artesanato
- Titular: Adriana Filomena Dias da Silva
- Suplente: Hilca Cristina dos Santos

i) Turismo de Aventura
- Titular: Jairo Fogaça
- Suplente: Ademir Lopes Pereira

j) Núcleo Turístico de Ribeirão Grande
- Titular: Sílvia Inês Cardoso da Silva
- Suplente: Valdir Santos Teixeira (Vijaya)

k) Núcleo Turístico de Piracucama
- Titular: João Pedro Gonçalves Garcia

l) Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba - ACIP
- Titular: Carlos Marcelo César

Art. 2º O mandato do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de fevereiro de 2024.

Pindamonhangaba, 08 agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Alcemir José Ribeiro Palma

Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de agosto de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/memorando 28918/24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 6.361, DE 05 DE AGOSTO DE 2024..

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR:

116º ALINE APARECIDA DA SILVA TOME

117º ERIKA CRISTINA MOREIRA PACCA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física;
- Registro no CREF-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **20/09/2024**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR.**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado(via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DENTISTA:

19º VITORIA SANTOS DE ALMEIDA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Odontologia;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRO;
- Registro no CRO-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **DENTISTA.**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

44º ARTUR VIEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.**
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023 (PMP 16439/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, em atendimento ao determinado no processo Digital nº: 1005732-31.2024.8.26.0445 (Mandado de Segurança Cível – Licitações), determinou em 11/09/2024 a SUSPENSÃO do procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo, materiais, mão-de-obra e traslado, para o município de Pindamonhangaba".

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024 (PMP 6171/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deu provimento em 11/09/2024 às impugnações interpostas Via Portal LICITAR DIGITAL pelas empresas NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e VOTOTECH VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA alterando o instrumento convocatório (Termo Referência) do procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de 03 (três) veículos tipo pick up (caminhonete) 4x4 - diesel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança /Departamento de Trânsito e Mobilidade e Departamento de Defesa Civil".

ADITAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 159/2023 (PMP 15480/2023)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2024, de 23/08/2024, ao contrato 363/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada em locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota produtiva da prefeitura municipal de Pindamonhangaba/SP, para a execução de obras e serviços de manutenção do município, conforme solicitação da secretaria municipal de governo e serviços públicos", para acréscimo ao valor atualizado do contrato de 25%, correspondente a R\$134.400,00, passando o valor do item correspondente para R\$672.000,00, assinando pela contratante, o Sr. Nécio Pereira da Silva e o Sr. Luis Alexandre Leite Souza e pela contratada Máximos Manutenção e Conservação LTDA, o Sr. Pablo de Oliveira França;

Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2024, de 23/08/2024, ao contrato 364/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada em locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota produtiva da prefeitura municipal de Pindamonhangaba/SP, para a execução de obras e serviços de manutenção do município, conforme solicitação da secretaria municipal de governo e serviços públicos", para acréscimo ao valor atualizado do contrato de 25%, correspondente a R\$295.200,00, passando o valor correspondente para R\$1.476.000,00, assinando pela contratante, o Sr. Nécio Pereira da Silva e o Sr. Luis Alexandre Leite Souza e pela contratada TMS Comércio de Areia e Pedra LTDA, o Sr. Thiago Martins Silva.

CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE 299/2024 (PMP 14940/2024)

Na licitação supra que cuida de "Contratação de t & w produções artísticas Ltda para apresentação musical em show pocket da dupla "Talis e Welinton" no evento 46º Feira da Fraternidade da APAE Pindamonhangaba, no dia 15 de setembro de 2024, às 19h", foi firmado o contrato: Contrato 178/2024, de 11/09/2024, no valor de R\$ 8.000,00, vigente até 31/10/2024, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcemir José Ribeiro palma e pela contratada, empresa T & W PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, o Sr. Gabriel da Rocha Faria Barbosa.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2024 (PMP 11265/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 11/09/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revitalização de área recreativa (playground), com fornecimento de material e mão de obra" em favor da empresa: FERREIRA E PATRIOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Iten(s) 1 no valor total de R\$ 98.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ADITAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 247/2022 (PMP 16507/2022)

Foi firmado o aditamento: Aditamento 11/2024, de 06/09/2024, ao contrato 086/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe multiprofissional para atuar na atenção domiciliar – Emad, em caráter complementar, pelo período de 12 (doze) meses", para 12º repasse de parcela única do importe no valor de R\$2.349,96, da AFC - Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, conforme Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de julho de 2024, do Ministério da Saúde, assinando pela contratante, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada SHM Consultoria, Gestão e Serviços em Saúde LTDA, o Sr. Marcos Sattelmayr Aguiar Junior.



FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA
Lei Municipal 4.344 de 09 de novembro de 2005
Alterada pela Lei Municipal 4.899 de 16 de janeiro de 2009

CONVOCAÇÃO – 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO DIRETOR DO FAEP

Senhores Membros do FAEP,

Venho por meio deste, informar que a 9ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 26/09/2024 (quinta-feira).

Pauta:

- Assinatura da ata anterior.
- Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas.

Dia: 26/09/2024 – (quinta – feira)**Horário: 15h****Local: Sede do Centro Esportivo João Carlos de Oliveira – “João do Pulo”.****Professor Antonio Carlos de Macedo Giudice****Presidente do FAEP****Edital de convocação para Assembléia de Fundação****“ASSOCIAÇÃO APOMETRICA AMOR E LUZ DAS ESTRELAS”**

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de fundação da Associação Apometrica Amor e Luz das Estrelas em Pindamonhangaba a comparecerem no dia 07 de outubro de 2024, às 19:35 horas, à Rua Dos Expedicionários 284, centro, Pindamonhangaba/SP, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria. Pindamonhangaba/SP 11 de setembro de 2024.
Pela Comissão Organizadora

ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE CANOAGEM “APICANO”**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

A Associação Pindamonhangabense De Canoagem “APICANO”, inscrito no **CNPJ 45.378.999/0001-45**, neste ato representada por seu Presidente, Sr.º Lauro de Souza Junior, **convoca** todos os associados, através do presente edital, para **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **23/09/2024**, às **19:00h** em primeira chamada e segunda chamada as **19h:30min**, na sede social sito a Rua Monsenhor Antônio Olinto Paiva Dutra, 160, Santa Luzia, Cep: 12411-110, Pindamonhangaba/SP.

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária

- 1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo

Pindamonhangaba 10 de Setembro de 2024.



Lauro de Souza Junior
Presidente

Associação Pindamonhangabense De Canoagem “APICANO”**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de BRUNO DE OLIVEIRA FRANÇA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 197.038,53, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas à cédula de crédito bancário nº 25.0330.649.0000003-54, emitida em 15 de julho de 2021, garantida por alienação fiduciária registrada sob nº 05 nas matrículas nrsº 15.417 e 15.657, tendo por objetos os imóveis situados na RUA ANTÔNIO NÓBREGA DE OLIVEIRA JÚNIOR, LOTE Nº 17, QUADRA 19, e RUA JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, LOTE Nº 16, QUADRA 24, AMBOS DO LOTEAMENTO “PARQUE SHANGRI-LÁ”, PINDAMONHANGABA-SP, CEP’S 12415-400 e 12415-420, respectivamente. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -